



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2024 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de DISPENSA nº137/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE, COM URGÊNCIA CONSIDERANDO O AUMENTO DOS CASOS NO ESTADO, NA REGIÃO E NO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

- 1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
 - 1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 1.1.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

- **2.1 Justificativa:** Ambas as doenças, dengue e COVID-19, apresentam sintomas semelhantes, como febre, dor de cabeça e fadiga. A disponibilidade de testes rápidos para ambas as doenças permite um diagnóstico diferencial mais preciso, ajudando os profissionais de saúde a identificar corretamente a doença em questão e fornecer o tratamento adequado.
- **2.2 Objetivo:** Garantir a identificação precisa e rápida de casos de dengue e COVID-19 para fornecer o tratamento adequado e reduzir a propagação das doenças.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S
10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ficha 178 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Recurso Estadual





4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- **6.2** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **6.2.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.2.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.2.3** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** A aquisição poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.
- **8.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- **8.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega/item.





9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- **9.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- **9.3.** Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prorrogação de prazo pela urgência da aquisição dos itens.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e
- **11.2** após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES

- **12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
- **12.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
- **12.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- **12.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- **12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- **12.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
- **12.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 141.1 a 14.1.4. 14.1.7.
- **12.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
- **12.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.





13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- **14.1** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **14.2** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **14.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 28 de março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE

Local de Entrega: Unidade Mista de Saúde - Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP, CEP 18225-000.

Prazo de Entrega: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no prazo máximo de (07) sete dias, iniciados após a emissão do empenho.

Valor médio: R\$ 21.0000,00 (Vinte e um mil reais)

Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço.

1. OBJETO

 O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA

- Os testes rápidos são ferramentas essenciais para uma resposta rápida a surtos de doenças infecciosas. A rápida identificação de casos de dengue e COVID-19 por meio desses testes permite uma intervenção precoce, reduzindo a propagação das doenças e mitigando seu impacto na saúde pública.
- Considerando que todo o país, estado e Município teve aumento repentino dos casos suspeitos de Covid e Dengue, e considerando também que o Ministério da Saúde não encaminhou mais testes aos Munícipios, a quantidade do município em estoque foi insuficiente para suprir a demanda dos casos suspeitos.





3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Un/Cx	Descrição
01	20cx (cx c/25un)	CX	TESTE DE DENGUE AB E AG COMBO, imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostra: Sangue, Soro ou Plasma; Apresenta resultado em 10 minutos; Possui em cada caixa: 25 testes, 25 conta-gotas (25ul), 01
			solução tampão, instruções de uso.
02	20cx	CX	TESTE DE COVID, imunoensaio cromatográfico rápido para
	(cx c/25un)		detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swap nasofaríngeo; apresenta resultado em 10 minuto; Possui em cada caixa: 25 testes, 25 tubos plásticos, 25 pontas de contagotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente, instruções de uso.

04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos itens.





6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência

7. DO PRAZO DE ENTREGA

 O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

9. DO VALOR

O valor total da média para contratação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE
02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S
10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Ficha 178 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Recurso Estadual

11. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com este termo de referência.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

 A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.





13. DAS PENALIDADES

• O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de saúde

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Sarapuí, 28 de março de 2024.

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde